

MENSAGEM Nº 019/2024.

Itaguaí, 05 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exa. e demais Edis o Projeto de Lei que **ALTERA E REPUBLICA O ANEXO DE METAS FISCAIS QUE COMPÕE A LEI Nº 4.178, DE 19 DE JULHO DE 2024 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, a fim de que o mesmo seja apreciado EM REGIME DE PRIORIDADE, conforme dispõe o artigo 237 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Justificativa:

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa dispõe sobre a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, instituído pela Lei nº 4.178 de 19 de julho de 2024.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um documento que estabelece as metas e prioridades do governo municipal para o ano seguinte. Ela é um instrumento de planejamento que conecta o Plano Plurianual (PPA) com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A LDO é elaborada anualmente pela prefeitura e encaminhada à Câmara Municipal para aprovação. O projeto deve ser elaborado com base na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei Orgânica do Município.

A LDO contém informações como:

- Previsão de despesas com pessoal
- Controle de custos
- Avaliação de resultados
- Condições para transferências de recursos
- Anexo de Metas Fiscais
- Anexo de Riscos Fiscais

RECEBIDO EM

25 / 11 / 24

[Assinatura]
m. b.

A LDO é fundamental para o funcionamento do setor público e para o equilíbrio entre receitas e despesas. Ela delimita o que é possível realizar no ano seguinte, de acordo com o orçamento previsto.

Ante o exposto, reiteramos o nosso apreço a essa Egrégia Câmara Municipal e solicitamos aprovação do presente Projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.


RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Ao Exm^o. Sr.

HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí – RJ